

REPRESANTAR PARA VALER PAGUE O SEU IMPOSTO SINDICAL

Já são 3 as decisões proferidas pelos tribunais trabalhistas a favor do desconto da **contribuição sindical** que após a reforma trabalhista, passou a ser opcional.

A mais recente decisão é da Vara do Trabalho do Rio de Janeiro que declarou inconstitucional os artigos que tratam da contribuição sindical sob o argumento de que “qualquer alteração que fosse feita no instituto da contribuição sindical deveria ter sido feita por **Lei Complementar e não pela Lei nº 13.467/2017, que é Lei Ordinária**”.

Nesse mesmo sentido, o juiz substituto da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis proferiu o seguinte despacho: “(...) uma lei ordinária, como é o caso da reforma trabalhista, não poderia ter alterado a obrigatoriedade do imposto. Assim sendo, pelo paralelismo das formas, lei ordinária não poderia tornar facultativa a contribuição sindical”.

Além dessas duas decisões, uma juíza de Lages (SC) também aceitou os argumentos trazidos por uma entidade sindical no sentido de que **"o trecho da reforma que regulamenta a contribuição sindical desrespeita a Constituição, pois somente uma lei complementar poderia transformar um imposto compulsório em facultativo"**.

Vale ressaltar que a reforma trabalhista alterou apenas o tratamento jurídico da contribuição sindical, tornando-a voluntária e está sujeita à revisão pelo (STF) em razão de diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIns) apresentadas por diferentes partes interessadas.

Sempre importante lembrar que estamos tratando de **receitas essenciais à manutenção das entidades sindicais**. Mudanças sem precedentes com o objetivo de tornar essas **contribuições facultativas, modificando, portanto, sua natureza jurídica, além de inconstitucional, compromete o custeio das entidades e sua representação prevista inclusive na Constituição Federal**.

Você empresário do segmento de Comércio Exterior, em algum momento pensou em quantas empresas do setor existem em nosso Estado?

São mais de 3 mil estabelecimentos de vários portes.

Sabe o volume dessas transações, a quantidade de empregados que essas empresas mobilizam?

Sem dúvida, os números são grandes quase 40 mil empregados em nosso Estado, o nosso setor é dinâmico e poderoso.

Justamente por isso, temos de trabalhar juntos pela consolidação do nosso espaço e pela promoção do nosso desenvolvimento. Lado a lado, somos maiores e temos mais força para multiplicar possibilidades. Por isso, precisamos nos aproximar de nossos

Filiado à FecomercioSP

SINDICOMIS 

representantes legítimos, como o nosso Sindicato – SINDICOMIS, que atua pela união do setor e pelo seu fortalecimento como empreendedor.

Somos o seu “sindicato patronal”, e para representar você de verdade, somos empresários também. Conhecemos muito bem os desafios que você enfrenta e entendemos as necessidades da sua empresa. É por isso que conseguimos lutar por seus direitos, defender seus interesses e desenvolver ferramentas para fomentar o crescimento dos seus negócios.

Pode ser que você não alcance o governo para fazer uma reivindicação. Mas o SINDICOMIS está lá, com toda a força do setor, e se mobilizando por causas que impactam diretamente a seu negócio, como o fim da CPMF, a criação do Simples, Reforma Trabalhista e mais recentemente a Resolução nº 18 da ANTAQ.

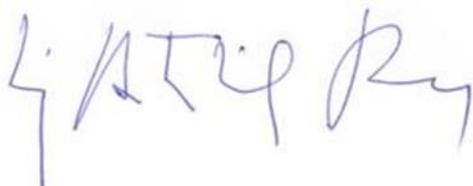
A negociação coletiva é uma das principais atribuições do **SINDICOMIS**. Aliás, segundo a Constituição Federal e a CLT, apenas as entidades representativas de empregadores e empregados podem sentar à mesa para definir as relações trabalhistas, remunerações e dissídios.

Tudo para unir o setor, fortalecer a livre-iniciativa e facilitar o nosso dia a dia junto a sua empresa.

O **SINDICOMIS** olha a representatividade de uma maneira abrangente. Por isso, desenvolve e disponibiliza serviços e conteúdo que ajudam o seu dia, aumentando sua competitividade e gerando oportunidades.

Fale com o SINDICOMIS. Informe-se, consulte, conheça.

Todo mundo ganha com a união do nosso setor, principalmente **VOCÊ**.



LUIZ ANTONIO SILVA RAMOS

Presidente



**CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL 2018**

[CLIQUE AQUI](#)